

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

DIREITO DOS MERCADOS FINANCEIROS

Exame Escrito

16 de junho de 2023 – 3.º ano A – 90 min.

GRUPO I – 10 VALORES (5x2)

Responda apenas a DUAS das seguintes questões

1 – Breve caracterização do modelo denominado por *twin peaks*, assinalando as inerentes vantagens e riscos. Cfr. “Modelos de supervisão financeira em Portugal e no contexto da União Europeia”, Luís Silva Morais, 2016, publicado pelo Banco de Portugal, p. 67 e ss.

2 – Dever de segredo bancário e respetivo regime, impossibilitando a transmissão das informações abrangidas (Art. 78.º RGICSF); bens jurídicos tutelados, exceções e consequências do incumprimento do dever de segredo. Distinção em relação ao dever de segredo do Banco de Portugal (Art. 80.º RGICSF e Art. 60.º Lei Orgânica do Banco de Portugal).

3 – Enquadramento do regime de resolução bancária no contexto da crise financeira, que evidenciou a necessidade de reforçar os instrumentos para lidar com as instituições de crédito em risco ou em situação de insolvência, de forma que minimize as respetivas repercussões negativas, preserve as funções de importância sistémica e evite a utilização de erário público. Cfr. Finalidades previstas no artigo 145.º-C do RGICSF.

GRUPO II – 10 VALORES

I.

- Distinção entre sucursal e filial;
- Regime aplicável à abertura em Portugal de sucursal de instituição de crédito com sede em país terceiro (Art. 57.º ss RGICSF);
- Aplicação aos gerentes dos requisitos de idoneidade e experiência que a lei estabelece para os membros do órgão de administração das instituições de crédito com sede em Portugal (Art. 45.º RGICSF); e

- Ponderação da informação, em particular na perspetiva dos critérios de experiência profissional (art. 31.º RGICSF) e idoneidade (30.º-D RGICSF)

II.

- Conceito de participação qualificada;
- Dever legal de comunicação da intenção de adquirir participação qualificada em instituições de crédito com sede em Portugal (cfr. Artigos 102.º e ss RGICFS); e
- Regras de imputação de direitos de voto, nos termos do artigo 13.º-A RGICSF.